

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI № 05, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 02 (duas) contratações emergenciais, de caráter temporário, após a devida realização de Processo Seletivo Simplificado, na função de Auxiliar de Educação Infantil com carga horária semanal de 40 horas e 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas.
- § 1º. Os Contratados para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil deverão comprovar escolaridade Ensino Médio completo na área do Magistério.
- § 2º. O contratado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deverá comprovar escolaridade mínima equivalente a 4º série do Primeiro Grau.
- § 3º. As atribuições e demais condições de trabalho a ser observada pelos contratos são as estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Educação Infantil e Auxiliar de Serviços Gerais, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.
- Art. 2º A contratações de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Vencimento mensal equivalente a R\$ 1.037,47;

- a) Regime de trabalho de 40 horas;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Vencimento mensal equivalente a R\$ 907,79;

- a) Regime de trabalho de 40 horas;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil e Auxiliar de Serviços Gerais será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: Os contratos celebrados poderão ser levados a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido dos contratados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 05/2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 02 (dois) Auxiliares de Educação Infantil, por 01 (um) ano e 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, podendo ser renovados por igual periodo.

As contratações são necessárias, tendo em vista que uma servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil solicitou exoneração ano passado e foi preenchido temporariamente por contrato, tendo este expirado em dezembro de 2017, e outra está em licença saúde há quase dois anos e a Escola Municipal de Educação Infantil precisa ter em seu quadro um número mínimo de servidores para atender todas as necessidades dos alunos de forma adequada, tendo em vista que a idade dos alunos varia entre cinco meses a cinco anos.

A contratação de uma Auxiliar de Serviços Gerais visa suprir uma servidora que se encontra afastada por licença saúde e não tem prazo para retorno.

Para a contratação de uma Auxiliar de Educação Infantil faremos uso do Processo Seletivo realizado em 2017, pois ainda resta uma selecionada no banco de espera. Para a outra vaga de Auxiliar de Educação Infantil e Auxiliar de Serviços Gerais será realizado um novo Processo Seletivo.

Anexo, a comprovação e cópia da exoneração da servidora titular do cargo de Auxiliar de Educação Infantil e comprovante de afastamento por licença saúde das demais servidoras.

Dada à necessidade urgente das contratações, solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração. Atenciosamente,

> Marco Antônio Monteiro Cardoso Prefeito Municipal



PREVIDÊNCIA SOCIAL

	INSTITUTO NA	CIONAL DO S	EGURU SUCIA	L.				
REQUERI	MENTO DE BE	NEFÍCIO P	OR INCAPA	CIDADE				
NOME				DATA NASCIMENTO			NACIONALIDADE	
4 - 4 - 4 - 4 - 4 - 4 - 4 - 4 - 4 - 4 -	EIDA DA ROCI	TZ		28/03/19	BRASILEIRA			
RUA/AV	/M 49						№ 185	
RS 040, I	XIVI 40			9.1	MRRO			
COMPLEMENTO				BECO DOS BOTINHAS				
CIDADE VIAMÃO				ESTADO RS		CEP 94770-000		
VIAIVIAO		D/	OC. INSCRIÇÃO	(A)S a SArial				
SEXO	MASC FE		JG. INSCRIÇAC	- (INC & Selle)				
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO.	SOLTEIRO ✓ CASADO			TEM OUT	RA ATIVIDADE	COM VINCULAÇÃO	
		90000			A PREVIDÊNCIA SOCIAL ? SIM. NÃO			
	VIÚVO	DES	Q/DIV					
		AS	SINATURA			_		
NOME DO F	ROGURADOR OU	CURADOR						
ENDERECO)							
			ATESTADO DE	AFASTAMENTO I	DO TRABAL	но		
			AILS IADO DE	ALTO HANCHA			CNPJ	
EMPRESA DDEFEI	TURA MUNICIF	PIVARI DO	SUL			610503000141		
RUA/AV	TOTAL MOTOR					Nº ·		
	A ADRIÃO MOI	NTEIRO					2330	
				В/	AIRRO			
COMPLEMENTO				CENTRO				
CIDADE			ESTADO RS 05552,000					
CAPIVA	RI DO SUL			Ed INDO 110		95552-000		
ÚLTIMO DI	A DE TRABALHO D	O SEGURADO	04/04/2016					
AFASTADO	POR V DO	DENÇA		ACIDENTE DO T	RABALHO		FÉRIAS	
			DEPENDEN	ITES PARA SALÁ	RIO FAMILIA	¥.		
			DATA MAD			DOS FILHOS	DATA NAS	

LOCALIDADE CAPIVARI DO SUL

PRENOME DOS FILHOS

01610503/0001-4

CAPIVARI DO SUL - PREFETURA MUNICIPAL

PRENOME DOS FILHOS

01610503/0001-41

CAPIVARI DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL -

Estrada RST 101, Km C1, s/e.º Baitro Centro - CEP 95557 000

José Mauro Fraga Salerna, CRARS 38 940 7 417 18 6 ASSEMPLINATION RESPONSAVE

INSTRUÇÕES

DATA NASC

1 - O requente de ST 101. Km 01, s/n./l
2 - No canal de Seguration de presenchido de preferência à máquina.
2 - No canal de Seguration de presenchido de preferência à máquina.
4 - No més do afastamento do trabalho a empresa e responsável pelo preenchimento Atestado de Afastamento do Trabalho 4 - No més do afastamento do trabalho a empresa efetuará o pagamento integral do Salário - Familia, a g INSS fará o mesmo no mês da cessação do Senencio, evitando-se assim, cálculo de valores fracionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Secretaria da Administração

PORTARIA Nº 63, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora LUIZA DE FÁTIMA DIAS BRUM, Auxiliar de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCO ANTÓNIO MONTEIRO CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO

Secretário Municipal de Administração